VOTAÇÃO	
Data	Resultado
28/05	Aprovado

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.	28/05	Aprovado
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2.061, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 477/03 DATA 25 / 04 / 2003

ROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATO DE SERVIDOR PARA DESENVOLVER ATIVIDADE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-6483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 492.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 2.081 DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.081, do Executivo

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as Comissões, afim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de abril de 2003.

Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

Digitalizado com CamScanner

2.081/03.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 25 de abril de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que visa a prorrogação de contrato de uma nutricionista, para desenvolver atividade junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Senhores Vereadores, justificamos nosso pedido tendo em vista que, este Executivo Municipal, preocupa-se com o bem-estar do corpo discente das escolas municipais, bem como para atender aos aspectos legais.

Informamos ainda, que este Executivo está providenciando o Edital de Abertura do Concurso Público, para no máximo até a 1ª semana do mês de maio, o qual consta vaga para o cargo referido acima, para que não seja necessário a contratação emergencial do referido profissional.

Requer-se seja o presente Projeto recebido, apreciado, votado e aprovado pelos nobres Edis desse Legislativo Municipal, em regime de urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

Ap. em 28.04.03
A.J. ap. em.
M. em ap. em.
12.05.03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
Em 12/05/2003

PROJETO DE LEI Nº 2.081/03.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATO DE SERVIDOR PARA DESENVOLVER ATIVIDADE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de contratação a título emergencial, 01 (um) Nutricionista, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, e salário mensal de R$ 622,11 (seiscentos e vinte e dois reais e onze centavos), para exercer atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A prorrogação de contrato a que se refere a presente Lei, dar-se-á pelo prazo de 90(noventa) dias, a contar de 06de maio de 2003.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal compromete-se a realizar Concurso Público para provimento do cargo mencionado na presente Lei, durante a vigência da mesma.

Art. 4º - Para a prorrogação mencionada na presente Lei, serão utilizadas as Dotações Orçamentárias Próprias previstas para o orçamento de 2003.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25/04/03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TIARAJU GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.º 462/03 .

PROJETO DE LEI Nº 2.081, DO EXECUTIVO.
DATA; 25 de abril de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa , APROVOU em sessão ordinária, o Projeto de Lei nº 2.081, do Executivo ,por unanimidade. .

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 12 de maio de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner